

1.ª Fase

25 de setembro a
18 de outubro de 2024

Aplicação destinada a:
· Alunos

Ano de escolaridade	Provas
3.º ano	Português e Matemática
5.º ano	Português e Matemática
7.º ano	Português, Matemática, História, Ciências Naturais e Inglês
10.º ano Ensino Geral	Português e Matemática
10.º ano Ensino Profissional	Português e Matemática

3.ª Fase

12 de maio a
30 de maio de 2025 *

Aplicação destinada a:
· Alunos

Ano de escolaridade	Provas
4.º ano	Português e Matemática
6.º ano	Português e Matemática
9.º ano	Português, Matemática, História, Ciências Naturais e Inglês
12.º ano Ensino Geral	Português e Matemática
12.º ano Ensino Profissional	Português e Matemática de 100/200/300 horas **

* Dado que as provas do Programa AVES foram construídas com base nos programas curriculares definidos pelo Ministério da Educação, a aplicação desta fase deve ocorrer o mais tarde possível em cada estabelecimento de ensino, para abranger a lecionação do maior número de conteúdos programáticos.

** As provas de conhecimento para os alunos do Ensino Profissional serão enviadas juntamente com os questionários da 2.ª fase. Deste modo, a escola poderá ajustar o calendário de aplicação tendo em conta a saída dos alunos para estágio em contexto de trabalho. A aplicação das provas de Matemática de 100 e 200 horas, terá que ser feita no ano letivo em que são terminados todos os módulos programáticos.

Consulte, por favor, a NOTA no verso desta folha.

NOTA IMPORTANTE

O apuramento atempado e célere dos resultados médios globais – e, por conseguinte, a elaboração dos relatórios comparativos – carece de um compromisso no cumprimento do calendário geral de aplicação do Programa AVES. Assim, a coordenação executiva do Programa AVES informa que:

1. no primeiro dia útil da segunda semana após a data limite de aplicação de cada fase, o secretariado do Programa AVES avisará a direção e/ou a coordenação do Programa AVES na escola, por correio eletrónico, do atraso na recolha dos instrumentos aplicados, indicando novo prazo, que não poderá ser superior a cinco dias úteis;
2. após este prazo, o Programa AVES poderá não considerar as escolas em falta nos valores médios globais para efeitos de elaboração dos relatórios comparativos.

Por ser do interesse de todos os estabelecimentos de ensino o cumprimento de prazos, apelamos, mais uma vez, ao seu cumprimento por forma a podermos produzir os relatórios comparativos em tempo útil.